



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.  
TEL: 3301-1253 Sites: [www.camara.recife.pe.gov.br](http://www.camara.recife.pe.gov.br) –  
[assessoria.verluizeustaquio@yahoo.com.br](mailto:assessoria.verluizeustaquio@yahoo.com.br)

**PROJETO DE LEI N.º 2008.**

**Emenda: INCLUI, NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DA  
DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA.**

ARTIGO 1º - Fica incluído, no Calendário Oficial do Município, o Dia da Declaração Universal dos Direitos da Criança, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

ARTIGO 2º - O Poder Público realizará eventos comemorativos, visando promover, divulgar e debater a Declaração Universal dos Direitos da Criança e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ EUSTÁQUIO**  
**Vereador**

**Justificativa:**

De acordo com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, a liberdade, a justiça e a paz no mundo se fundamentam no reconhecimento da dignidade inerente e dos direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana, o que reafirma a fé nos direitos fundamentais do homem na dignidade e no valor da pessoa humana.

A família é a célula fundamental da sociedade e detém o ambiente natural para o crescimento e bem-estar de todos os seus membros, e em particular o das crianças, que deve receber a proteção e assistência necessárias a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade, reconhecendo que a criança, para o pleno desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão, pois toda e qualquer criança deve estar plenamente preparada para a vida social sendo educada dos princípios éticos pertinentes a mesma.

A declaração de Genebra de 1924 sobre os Direitos da Criança e na Declaração dos Direitos da Criança adotada pela Assembléia Geral em 20 de novembro de 1959, e reconhecida na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (em particular nos Artigos 23 e 24), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (em particular no Artigo 10) e nos estatutos e instrumentos pertinentes das Agências Especializadas e das organizações internacionais que se interessam pelo bem-estar da criança, sentencia que "a criança, em virtude de sua falta de maturidade física e mental, necessita proteção e cuidados especiais, inclusive a devida proteção legal, tanto antes quanto após seu nascimento.

Esses instrumentos de grande valia para nossa sociedade nos fazem lançar preocupado olhar sobre a condição das nossas crianças de forma global e em especial no município do Recife.

Com todos os programas municipais voltados para a criança e o adolescente em nosso município, ainda é grande o número destes nos semáforos, ruas, sem perspectivas de uma vida socialmente inclusiva.

Entendo que a melhor forma de exercitarmos as leis e os direitos dos cidadãos é debatendo-os no mais diversos locais e propagando-os por todos os meios de comunicação.

Por acreditar que somos responsáveis por dias melhores, conto com a aprovação do projeto de lei ora apresentado.

**LUIZ EUSTÁQUIO**  
**Vereador**